

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
João Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0



PORTARIA Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o quanto disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 161 de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal Maria Joance Santana Souza Queiroz, Matrícula nº 1206012, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 161/93, iniciando-se em 04 de junho de 2018 e terminando em 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 18 DE MAIO DE 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

João Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0



PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o quanto disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 161 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal Sumara Priscila Marques de Souza Ribeiro, Matrícula nº 1204186, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 161/93, iniciando-se em 04 de junho de 2018 e terminando em 04 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 18 DE MAIO DE 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 008/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **Maria José Veríssimo Silva**, RG nº 0182889793 e CPF nº 379.376.775-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204414, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$559,89** (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
02 DE MAIO DE 2018.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

AILTON QUEIROZ
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 005/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, RG nº 0804690359 e CPF nº 919.711.445-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204459, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$ 639,87** (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
02 DE MAIO DE 2018.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

AILTON QUEIROZ
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **MARIA JOSÉ DE CASTRO BRANDÃO**, RG nº 0147550335 e CPF nº 403.893.325-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204467, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$558,74** (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 02 DE MAIO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

AILTON QUEIROZ
PRESIDENTE DO IPCM